

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 35/2023, 03 de outubro de 2023.**

"Dispõe sobre a convocação, em caráter extraordinário, da **Conferência Municipal de Educação – Edição 2023** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal no seu Art. 65, inciso VII, da Lei Nacional Nº 13.005/2014, do Plano Municipal de Educação Lei Nº 059/2015 e do Decreto nº 11.697, de 11 de setembro de 2023, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação – COMED, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023, às 7h30min, de modo presencial, nas dependências da Escola Municipal Eraldo Tinoco Melo, tendo como tema central: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL".

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Educação da Câmara de Vereadores e o Conselho Municipal de Educação, **são os** responsáveis pela implementação, articulação, coordenação e desenvolvimento da Conferência Municipal de Educação – COMED, garantindo a discussão, de forma articulada com o Documento Orientador da Conferência Nacional de Educação – edição 2024.

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - À Secretária Municipal de Educação, através de ato legal, compete:

- I - Formar a Comissão Temporária de modo a estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;
- II - Indicar o pessoal técnico e administrativo para coordenar os trabalhos da Conferência Municipal de Educação.

Art. 4º - A Conferência Municipal de Educação – COMED será presidida pela Comissão Temporária.

Art. 5º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Educação ocorrerão à conta de recursos orçamentários deste Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

03 de outubro de 2023.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal